



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.133/2010

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.926,00 (Cento e três mil, novecentos e vinte e seis reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não previstas no orçamento inicial de 2009:

Art. 2º - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1088/2009 (PPA), da Lei nº 1087/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e da Lei 1092/2009 (Lei Orçamentária 2010), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.012 – Aquisição de Equipamentos e Execução Obras-Fundo Mun.Ass.Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha de Despesa 163 – R\$-3.926,00

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprio do Tesouro Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha de Despesa 211 – R\$-100.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Vinculados Estadual

Total de Suplementação Unidade Executora:..... R\$-103.926,00

Art. 3º - Forma de cobertura dos créditos abertos conforme os artigos 1º e 2º:

I - Serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial da dotação existente, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2020 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha nr.171.....R\$- 3.926,00

II – Serão utilizados os recursos provenientes da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – processo SEADS nº 382/2010 no valor de R\$-100.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

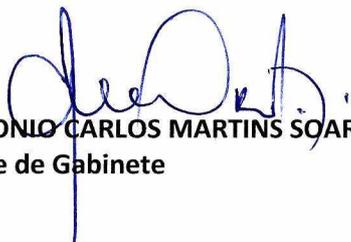
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 23 de Setembro de 2010.



Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.



ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete